

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

(D.O.E.28/10/14)

Altera o prazo para requerimento da renovação da outorga definido no caput do art. 11, da Resolução CERH nº 009/2005.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08/01/97, da Política Nacional de Recursos Hídricos, na Lei Estadual nº 13.123, de 16/07/97, da Política Estadual de Recursos Hídricos, do Decreto nº 6.999, de 17/09/09 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Caput do art. 11, da Resolução CERHI-GO nº 009, datada de 04/05/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - O usuário interessado em renovar a outorga deverá apresentar requerimento à autoridade outorgante competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento da outorga.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA

Presidente